



Câmara Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 17/68 XX

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DE CRÉT A:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender da importância de R\$ 772,20 (setecentos e setenta e dois cruzeiros novos e vinte centavos), para compensar o Snr. José Pedro Gebran por uma área de terras medindo 1.170 m², (um mil cento e setenta metros quadrados), utilizada na abertura do prolongamento da rua Eufrásio côrtes, de que trata a Lei Municipal nº 290 de 24 de Maio de 1963.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente o crédito suplementar necessário.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 13 de maio de 1968.

Odilon M. Carneiro
Presidente.

Fenelon W. Moreira.
1º Secretário.

Registro livro nº:
fls. 122 Vers, 123

1971



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 11/68

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender da importância de NCr\$ 772,20 (setecentos e setenta e dois/cruzeiros novos e vinte centavos), para compensar o Snr. José Pedro Gebran por uma área de terras medindo 1.170 m², (um mil cento e setenta e dois metros quadrados), utilizada na abertura do prolongamento da rua Eufrásio Côrtes, de que trata a Lei Municipal nº 290 de 24 de maio de 1963.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente o crédito suplementar necessário.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se às Comissões de Legislação e Justiça, de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas e a de Viação e Obras Públicas, para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Odilon M. Carneiro.
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 11/68

Senhores Vereadores:

Em cumprimento as determinações da Lei Municipal nº 290 de 24 de maio de 1963, levamos a efecto a abertura do prolongamento da rua Eufrásio Côrtes, até que esta alcançasse o leito/da Antiga linha ferroviária da R.V.P.S.

O Senhor José Pedro Gebran,compreendendo a necessidade daquele serviço,que viria trazer maiór facilidade de acéssso aos moradores radicados no quarteirão da Olaria, houve por bem em permitir que a Prefeitura abrisse suas cércas e cortásse as suas tórras, para, após, se tratar do acérto de contas.É o que pretendemos fazer agóra, uma vez aprovado o Ante-Projeto de Lei / nº 11/68. O movimento de veiculos e pedéstres que se fazem naquele logradouro público, justifica plenamente as despesas feitas pela Prefeitura.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de abril de 1968.-

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal